

NOTA EXPLICATIVA - NE01/2017/LP

Tendo o Conselho Municipal de Previdência – CMP encaminhado cópia da ata da reunião do Colegiado, realizada no dia 15/02/2017, para que fossem tomadas as providências cabíveis quanto à publicação desta e, após a leitura do texto, no intuito de efetuar assinatura, visto que participei da reunião à época, pôde constatar que aquela não era uma reprodução precisa dos assuntos levantados à ocasião, visto que alguns destes, foram suprimidos no documento, enquanto outros fatos ali narrados careciam da devida correção.

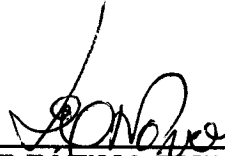
Então, foi expedido Memorando ao CMP, de nº 023/2017, que segue em anexo a esta NE, encaminhando os relatos dos assuntos levantados naquela reunião, não apontados no documento encaminhado, bem como os apontamentos de retificações a serem efetuadas.

Em reunião do CMP realizada no dia 12/04/2017, ficou deliberado pelo colegiado que a ata, objeto das correções solicitadas em seu conteúdo, deveria ser publicada conforme se encontrava redigida, ficando alguns apontamentos efetuados no documento do dia 12/04/2017, como:

- 1) O reconhecimento de que não houve leitura de ata de reunião anterior pelo colegiado à época;
- 2) O esclarecimento de que a apresentação de documentos pelo conselheiro José Roberto Vasconcelos Nunes foi ao colegiado do CMP e que os mesmos serão analisados e encaminhados ou não à Diretoria Executiva, conforme decisão dos Conselheiros;
- 3) Que foi de decisão unânime do Colegiado presente não incluir o relato dos assuntos apontados e suprimidos da ata de reunião, deixando a critério da Diretoria Executiva tomar as medidas que achar cabíveis;

Assim, entende esta Diretora Presidente que após resposta do Conselho de Previdência de que dentre as solicitações feitas através do memorando acima citado apenas uma parte seja atendida e outra deve ficar por conta da diretoria e, por ser tratar de um assunto de extrema importância e reconhecimento de sua participação na referida reunião, que se publique o memorando (23) que retrata os assuntos ali suprimidos.

Comendador Levy Gasparian, 16 de maio de 2017.



LENÍDIA DE FÁTIMA EMILIANO NOVO
Diretora Presidente do Levy Prev

Comendador Levy Gasparian, 10 de março de 2017.

Memorando nº 023/2017

Ao Conselho Municipal de Previdência

Prezado Senhor Presidente,

Do recebimento da ata de reunião do Conselho Municipal de Previdência, realizada no dia 15/02/2017, na qual estive presente, foi possível constatar que ela não é uma reprodução precisa dos assuntos levantados àquela ocasião, visto que alguns destes, de elevada importância, foram omitidos no documento, enquanto outros fatos ali narrados carecem de devida correção. Para tanto, seguem os relatos dos assuntos levantados e não apontados no documento emitido, bem como os apontamentos de retificações a serem efetuadas:

- Consta que a reunião teve início com a leitura de ata de reunião anterior, aprovada pelo Conselho de Previdência. Não foi efetuada leitura de ata de reunião anterior desse Colegiado. Assim, solicito a supressão deste relato do documento que nos foi remetido;
- Consta também que o conselheiro, senhor José Roberto Vasconcelos Nunes “apresentou requerimentos de informações e documentos” no dia da reunião em pauta. O que ocorreu foi a leitura de papéis que o conselheiro estava de posse, com teor de questionamentos diversos, mas que não foram entregues ao término da leitura. Tampouco o foram posteriormente, na Sede do Levy Prev a qualquer membro da Diretoria Executiva, inviabilizando, assim, a apresentação de qualquer tipo de resposta até a presente data. Assim, creio o trecho “apresentou requerimentos de informações e documentos”, dá margem à interpretação de que algum documento foi entregue àquela ocasião, o que de fato, não ocorreu.

*Recebido em
15/03/2017*

- Ocorreu a supressão do assunto apontado a respeito da reunião ocorrida entre o Secretário Municipal de Fazenda, o senhor Marcelo Fernandes de Oliveira e o conselheiro, senhor José Roberto. Segue relato dos fatos ocorridos para que Vossa Senhoria possa efetuar o acréscimo necessário. “Durante a leitura dos questionamentos efetuados pelo conselheiro senhor José Roberto, pedi permissão para retornar ao ponto por ele apontado a respeito de parcelas do acordo de parcelamento em atraso. Relatei, então, que o Secretário Municipal de Fazenda havia nos devolvido as Guias de Recolhimento de Parcelamento representantes das parcelas de nº 18 e nº 19, sob a alegação de que não iria efetuar a quitação destas naquele momento. Por não entender o motivo da devolução dos documentos, fui esclarecer-me com ele pessoalmente, que me disse que havia feito um acordo com o, senhor José Roberto, de que tais parcelas não precisariam ser quitadas naquele momento, porque seriam incluídas em um novo parcelamento. Neste momento fui solicitada pelo conselheiro que fizesse uma correção em minha fala, pois que ele não houvera feito “acordo” algum, que o que havia ocorrido fora uma “conversa” com o Secretário e que ele, Senhor José Roberto, havia lhe sugerido que tais parcelas fossem incluídas num novo parcelamento e que traria tal assunto para o Conselho. Ao que esclareci que o termo “acordo” que eu estava a utilizar era o termo usado pelo Sr. Secretário de Fazenda para explicar-me o motivo do não pagamento das parcelas em atraso. Prossegui informando os problemas que causariam a inclusão de tais parcelas em um novo parcelamento, visto que isso iria dismantelar todo o parcelamento nº440/2015. Disse que eu estava ali assumindo a direção do Instituto de Previdência atendendo ao convite do Exmo. Senhor Prefeito, tendo em vista a colocação do cargo à disposição deste por parte do anterior Diretor Presidente. Pedi a ajuda e colaboração de todos os membros do Conselho, para que pudéssemos efetivar um trabalho conjunto e em parceria. Diante disto, perguntei aos presentes qual atitude deveríamos tomar para não incorrer em irregularidades, pois que em havendo parcelas em atraso, haveria obrigatoriedade da retenção do FPM por força do acordo de parcelamento.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN

No que fui prontamente respondida pelo conselheiro senhor José Roberto de que eu deveria conversar sobre isso com o Assessor Jurídico do Levy Prev, para que me orientasse nas atitudes a tomar então, que respondi que não poderia tratar a respeito deste assunto com o Assessor Jurídico, porque ele assim como eu não tinha conhecimento do que havia ocorrido. Interveio neste momento a conselheira Fernanda Bagio, dizendo que entendia a minha fala quanto ao pedido de orientação sobre que fazer a respeito, visto que por um lado, havia entendimento de atrasar as parcelas acima mencionadas e por outro, haveria cobrança por parte do Conselho de Previdência quanto às providências que a Diretora Presidente do Levy Prev deveria tomar quando do não repasse das parcelas devidas. Então, o senhor José Roberto se gostaria que ele elaborasse a minuta o que foi por mim prontamente aceito fim, registre-se em ata a ausência de anotações para confecção desta naquele momento, visto que tal fato fora apontado em diversos momentos por minha pessoa durante a reunião em andamento. Exatamente para oportunizar a correção de algum ponto sobre o qual haja eventual discordância. A redação extemporânea ocasionou a supressão dos relatos acima. Não fora anexada ata que foi por mim lida naquela ocasião, não sendo levada a cópia disponibilizada, bem como não foram levados os extratos e conciliações bancários de janeiro/2017.

Diante do exposto, solicitamos ao presidente do Conselho Municipal de Previdência que tome as providências cabíveis.

Atenciosamente.



LENÍDIA DE FÁTIMA EMILIANO NOVO
Diretora Presidente do Levy Prev